



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 2021190701

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.643.041/0001-12, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KATIÚSCIA MACHADO CORREA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RODOVIA PA 74, VILA SANTO ANTONIO, S/N, portador do CPF nº 796.206.802-78 e do outro lado BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.735.479/0001-93 com sede na TV. GENERAL OSORIO, Nº 38, QUADRA M, CONJ. ANTONIO QUEIROZ, QUARETA HORAS, CEP: 67.120470, COQUEIRO-ANANINDEUA/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA CAROLINA DOS SANTOS BARATA, residente na RUA VEIGA CABRAL, Nº 382, CIDADE VELHA, BELÉM-PA, CEP 66.023-630, portador do(a) CPF 020.675.222-99, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Técnicos e Hospitalares para enfrentamento EMERGENCIAL de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS, destinadas a atender as necessidades básicas das unidades de saúde, deste Município.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTÁVEL	CLEAN	UNIDADE	250,000	8,700	2.175,000
02	ÁLCOOL 70% CX C/12	ITAJÁ	CAIXA	150,000	116,400	17.460,000
03	ÁLCOOL 92%	PROLINK	UNIDADE	50,000	11,000	550,000
04	ÁLCOOL 96% CX/12	SANTA CRUZ	CAIXA	10,000	144,000	1.440,000
05	ALGODÃO DE 500GM	APOLO	ROLO	50,000	21,500	1.075,000
06	ÁLCOOL EM GEL 500ML	PREVENTION	FRASCO	300,000	9,500	2.850,000
07	ÁLCOOL 70% SPRAY	ZIP CLEAN	FRASCO	50,000	12,600	630,000
08	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	DESCARPACK	CAIXA	50,000	110,000	5.500,000
09	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	DESCARPACK	CAIXA	50,000	110,000	5.500,000
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	DESCARPACK	CAIXA	50,000	110,000	5.500,000
11	MÁSCARA CIRÚRGICA CX C/50	FARMATEX	CAIXA	100,000	29,000	2.900,000
12	MÁSCARA PFF2	KSN	UNIDADE	250,000	6,000	1.500,000
13	MÁSCARA N95	KSN	UNIDADE	250,000	6,000	1.500,000
14	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	MEDIX	UNIDADE	250,000	1,000	2.500,000
15	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	INJEX	UNIDADE	250,000	1,130	2.825,000
16	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	INJEX	UNIDADE	2.000,000	0,55	1.100,000
17	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	MEDIX	UNIDADE	2.000,000	0,88	1.760,000
18	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	50,000	23,600	1.180,000
19	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	HN DESC	PACOTE	200,000	25,400	5.080,00
20	TESTE RÁPIDO DE COVID IGG/IGM	GENRUI	UNIDADE	1.000,00	21,000	21.000,000
VALOR TOTAL						84.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Art. 24º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **19/07/2021** extinguindo-se em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência; - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 84.025,00 (oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais), a ser pago conforme a entrega dos materiais de consumo, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.103020211.2.051 Ações de Combate ao Covid 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor global de 84.025,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santarém Novo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo - PA, 19 de Julho de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.643.041/0001-12
CONTRATANTE

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ(MF) 12.735.479/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE